



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CPJ n. 9/2025

Altera as atribuições da 5^a e da 9^a Promotorias de Justiça de Arapiraca.

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, *ad referendum* do colegiado, ao CONSIDERAR:

I – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

II – a necessidade de realizar ajustes na divisão das atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca, com o fim de aprimorar o serviço prestado à sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições da 5^a e da 9^a Promotorias de Justiça de Arapiraca passam a ser as definidas no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maceió, 28 de abril de 2025.


Lean Antônio Ferreira de Araújo

Procurador-Geral de Justiça

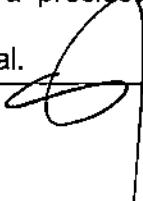
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ANEXO

ATRIBUIÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

5 ^a	<p>Criminal</p> <p>a) Atuar nos processos que tramitam na 5^a Vara da Comarca de Arapiraca, com exceção, após a preclusão da decisão de pronúncia, daqueles referentes a crimes dolosos contra a vida; b) Atuar nos termos circunstanciados de ocorrência e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, relativos a delitos de menor potencial ofensivo, bem como atuar nos processos que tramitam no Juizado Especial Criminal e nos Juizados Especiais Cíveis de Arapiraca.</p>
9 ^a	<p>Tribunal do Júri e controle externo da atividade policial</p> <p>a) Atuar nos processos relativos a crimes dolosos contra a vida que tramitam na 5^a Vara da Comarca de Arapiraca, após a preclusão da decisão de pronúncia; b) Exercer o controle externo da atividade policial.</p> 



favor da Dra. MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, Promotora de Justiça, ora Assessora Técnica da Corregedoria Geral do Ministério Público, de 3^a entrância, portador do CPF nº ***.715.634-**, matrícula nº 691305, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 722,79 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 682,46 (seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia – 9^a Região – Alto Sertão, no dia 10 a 11 de abril de 2025, para participar do evento "Diálogos do MPAL com a sociedade: Alto Sertão", bem como da inauguração da Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correções Ordinárias e Extraordinárias Ministério Público, PO: 000751 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*republicação

Colégio de Procuradores de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 9/2025

Altera as atribuições da 5^a e da 9^a Promotorias de Justiça de Arapiraca.

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, ad referendum do colegiado, ao CONSIDERAR:

I – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;
II – a necessidade de realizar ajustes na divisão das atribuições das Promotorias de Justiça de Arapiraca, com o fim de aprimorar o serviço prestado à sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições da 5^a e da 9^a Promotorias de Justiça de Arapiraca passam a ser as definidas no Anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maceió, 28 de abril de 2025.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO ATRIBUIÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

5 ^a	Criminal a) Atuar nos processos que tramitam na 5 ^a Vara da Comarca de Arapiraca, com exceção, após a preclusão da decisão de pronúncia, daqueles referentes a crimes dolosos contra a vida; b) Atuar nos termos circunstanciados de ocorrência e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, relativos a delitos de menor potencial ofensivo, bem como atuar nos processos que tramitam no Juizado Especial Criminal e nos Juizados Especiais Cíveis de Arapiraca.
9 ^a	Tribunal do Júri e controle externo da atividade policial



Data de disponibilização: 30 de abril de 2025

Edição nº 1357

- | |
|--|
| a) Atuar nos processos relativos a crimes dolosos contra a vida que tramitam na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca, após a preclusão da decisão de pronúncia;
b) Exercer o controle externo da atividade policial. |
|--|

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 9ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 1º de maio de 2025.

Maceió, 29 de abril de 2025.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Lista para Impugnação

Lista tríplice a ser formada para a indicação de membro, pelo Procurador-Geral de Justiça, com o fim de participar do processo nacional de escolha de Conselheiro Nacional do CNJ.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos da RESOLUÇÃO CSMP n. 3/2025, torna pública a lista de inscrita para concorrer à lista tríplice a ser formada para a indicação de membro, pelo Procurador-Geral de Justiça, com o fim de participar do processo nacional de escolha de Conselheiro Nacional do CNJ (EDITAL Nº 2/2025):

- DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA.

Cumpre informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de até 24 horas, para eventuais impugnações, conforme preceitua o art. 3º, da supramencionada Resolução.

Maceió, 29 de abril de 2025.

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Outros

EDITAL N° 03/2025